LEI Nº 1106-A

Projeto de Lei nº 43/02
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Institui no Município o Dia do Pequeno e do Microempresário, a ser comemorado anualmente no dia 23 de maio.
Proc. nº 15257/02

PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Dia do Pequeno e do Microempresário, a ser comemorado anualmente no dia 23 de maio.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais competentes, promoverá a realização de eventos alusivos à data mencionada no artigo anterior, visando ao estudo e ao debate de questões relacionadas aos interesses do pequeno e do microempresário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de maio de 2002.

Paulo de Souza
PAULO DE SOUZA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 09/05/02
Jornal Vicentino
p 74/02